



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI N.º 991/2004.

Dispõe sobre alteração do artigo 32 da Lei nº 958/2002 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica alterado o artigo 32 da Lei nº 958 de 10 de julho de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32) Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão funcionários dos quadros de Administração Municipal, mas terão remuneração mensal fixada em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).”

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2003..

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 26 de fevereiro de 2004.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

030
12 03 04
16:05 h.